RBTCC Revista Brasileira de Terapia Comportamental e Cognitiva
e-ISSN: 1982-3541

2022, v. 24, pp. 1–29, e221689
Nota Técnica

Certificação profissional, Análise do Comportamento Aplicada e Transtorno do Espectro Autista: contribuições para um debate

Professional certification, Applied Behavior Analysis and Autism Spectrum Disorder: contributions for a debate

Certificación profesional, Análisis Aplicado de la Conducta y Transtorno del Espectro Autista: contribuciones para un debate

Luiz Alexandre Barbosa de Freitas

Universidade Federal de Mato Grosso

Histórico do Artigo

Recebido: 07/12/2021.
1ª Decisão: 28/01/2022.
Aprovado: 07/03/2022.

DOI

10.31505/rbtcc.v24i1.1689

Correspondência

Luiz Alexandre Barbosa de Freitas
luiz.freitas@ufmt.br

Av. Fernando Corrêa da Costa, nº2367
Bairro Boa Esperança, Cuiabá, MT
78060-900

Editora Responsável

Silvia Regina de Souza Arrabal Gil

Como citar este documento

Freitas, L. A. B. (2022). Certificação profissional, Análise do Comportamento Aplicada e Transtorno do Espectro Autista: contribuições para um debate. *Revista Brasileira de Terapia Comportamental e Cognitiva*, *24*, 1–29. https://doi.org/10.31505/rbtcc.v24i1.1689

Resumo

A oferta de serviços de Análise do Comportamento Aplicada (ABA) para pessoas com Transtorno do Neurodesenvolvimento tem crescido rapidamente no Brasil, apesar de a profissão não ser reconhecida no país, nem mesmo como especialidade de outra profissão. O objetivo deste artigo é (a) esclarecer aspectos sobre a atuação de analistas do comportamento na prestação de serviços no Brasil, (b) apontar as vantagens das certificações profissionais para estabelecer padrões de atuação e qualidade e (c) realizar uma análise comparativa de três programas de certificação em ABA. São apontadas fragilidades da proposta de certificação brasileira, especialmente em relação aos requisitos da experiência prática supervisionada e à ausência de um código de ética, e possíveis consequências de não as corrigir.

Palavras-chave: análise do comportamento; credenciamento; analista do comportamento certificado; ABA; certificação.

Abstract

The provision of Applied Behavior Analysis (ABA) services for people with Neurodevelopmental Disorders has grown rapidly in Brazil, despite the profession not being officially established as a licensed occupation in the country, not even as a specialty of another profession. The purpose of this article is (a) to clarify aspects about the work of behavior analysts providing services in Brazil, (b) to point out the advantages of professional certifications to establish standards of performance and quality and (c) to carry out a comparative analysis of three certification programs in ABA. Fragilities in the Brazilian certification proposal are pointed out, especially concerning the requirements of supervised fieldwork and the absence of a code of ethics, and possible consequences of not correcting them.

Key words: behavior analysis; credentialing; certified behavior analyst; ABA; certification.

Resumen

La prestación de servicios de Análisis Aplicado de la Conducta (ABA) para personas con Trastornos del Neurodesarrollo ha crecido rápidamente en Brasil, a pesar de que la profesión no está reconocida oficialmente en el país, ni siquiera como una especialidad de otra profesión. El propósito de este artículo es (a) aclarar aspectos sobre la actuación de los analistas de conducta en la prestación de servicios en Brasil, (b) señalar las ventajas de las certificaciones profesionales para establecer estándares de desempeño y calidad y (c) realizar un análisis comparativo de tres programas de certificación en ABA. Se señalan debilidades en la propuesta de certificación brasileña, especialmente en los requisitos del trabajo de campo supervisado y la ausencia de un código de ética, y las posibles consecuencias de no corregirlos.

Palabras clave: análisis de conducta; acreditación; analista de conducta certificado; ABA; certificación.

ABPMC ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO COMPORTAMENTO

OPEN ACCESS 2022 © ABPMC. É permitido compartilhar e adaptar. Deve dar o crédito apropriado, não pode usar para fins comerciais.

Certificação profissional, Análise do Comportamento Aplicada e Transtorno do Espectro Autista: contribuições para um debate

Luiz Alexandre Barbosa de Freitas

Universidade Federal de Mato Grosso

A oferta de serviços de Análise do Comportamento Aplicada (ABA) para pessoas com Transtorno do Neurodesenvolvimento tem crescido rapidamente no Brasil, apesar de a profissão não ser reconhecida no país, nem mesmo como especialidade de outra profissão. O objetivo deste artigo é (a) esclarecer aspectos sobre a atuação de analistas do comportamento na prestação de serviços no Brasil, (b) apontar as vantagens das certificações profissionais para estabelecer padrões de atuação e qualidade e (c) realizar uma análise comparativa de três programas de certificação em ABA. São apontadas fragilidades da proposta de certificação brasileira, especialmente em relação aos requisitos da experiência prática supervisionada e à ausência de um código de ética, e possíveis consequências de não as corrigir.

Palavras-chave: análise do comportamento; credenciamento; analista do comportamento certificado; ABA; certificação.

A Análise do Comportamento Aplicada (*Applied Behavior Analysis*, popularmente conhecida como ABA) é uma dimensão da Análise do Comportamento[1] voltada à pesquisa aplicada e oferta de serviços que tem como objetivos compreender as variáveis que influenciam comportamentos socialmente significativos e desenvolver tecnologias eficazes para modificá-los (Baer et al., 1968; Moore, 2008; Tourinho, 2003). Baseada nos princípios da Análise do Comportamento, a ABA é aplicável em diversas áreas, mas tornou-se amplamente conhecida pelas suas intervenções para pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros Transtornos do Neurodesenvolvimento. A eficácia destas intervenções têm sido documentadas (Slocum et al., 2014), tanto no que se refere a procedimentos específicos (National Autism Center, 2015; Steinbrenner et al., 2020), quanto em relação a programas abrangentes que os utilizam de modo combinado em intervenções sistemáticas (Makrygianni et al., 2018; Makrygianni & Reed, 2010; Peters-Scheffer et al., 2011; Virués-Ortega, 2010).

Embora não tenham sido encontradas pesquisas de caráter longitudinal que demonstrem que a instauração de uma certificação melhorou a qualidade dos serviços oferecidos, o estudo realizado por Howard et al. (2005) indica que programas supervisionados por profissionais certificados ou

[1] A visão de que a ABA é um ramo da Análise do Comportamento não é unânime. Cooper et al. (2020) consideram que ABA é uma ciência em si mesma.

Nota do autor

Agradeço à Virgínia Cordeiro Amorim por ter sugerido que eu escrevesse um artigo com este tema, à experiente Mylena Lima pelos apontamentos na primeira versão deste texto e aos(às) dois(duas) revisores(as) anônimos(as) que ajudaram a aprimorar as argumentações. As análises presentes neste artigo não representam a posição de nenhuma das instituições certificadoras nele citadas.

com formação completa em ABA produzem melhores resultados do que os supervisionados por profissionais com formação incompleta na área. O estudo desenvolvido por Howard et al. (2005) comparou diferentes intervenções para crianças com TEA, a intervenção analítico-comportamental intensiva, supervisionada por profissionais certificados ou com formação teórico-prática completa de ABA em nível de mestrado, produziu melhores resultados (i.e., com significância estatística) em áreas do desenvolvimento como cognição, linguagem e habilidades adaptativas do que intervenções ecléticas, uma delas supervisionadas por profissionais com formação incompleta em ABA. Além disso, um estudo posterior (Howard et al., 2014) indicou que estes ganhos se mantiveram nos dois anos seguintes e as crianças que receberam intervenção analítico-comportamental tiveram chances pelo menos duas vezes maiores de obter escores compatíveis com o esperado para a idade nas mesmas áreas do desenvolvimento em relação às que receberam intervenções ecléticas.

A expansão dos serviços de ABA nos Estados Unidos fez surgir a preocupação com a formação e qualificação dos profissionais (Peterson, 1978). Um caminho encontrado para estabelecer padrões mínimo de atuação profissional e ética foi a criação de credenciais para analistas do comportamento (Johnston & Shook, 1987; Shook, 1993; Starin et al., 1993; Thomas, 1979). Entre outras vantagens, estas credenciais podem ajudar a proteger o público atendido, facilitando a identificação daqueles que cumprem requisitos mínimos para prestar serviços (Johnston & Shook, 2001). No Brasil, tem-se observado recentemente um crescimento na oferta de serviços baseados em ABA para pessoas com TEA e desenvolvimento atípico, bem como a oferta de cursos de formação em nível de especialização nesta área. No entanto, o país ainda não dispõe de mecanismos para regular a formação e a atuação destes profissionais, dada a ausência de meios legais para isso.

Uma vez que as certificações têm sido um meio para assegurar padrões mínimos de formação e conduta ética na prestação de serviços em outros países, pretende-se com este artigo: (a) esclarecer alguns aspectos formais sobre a atuação do analista do comportamento no contexto da prestação de serviços no Brasil, (b) apontar as possíveis vantagens das certificações profissionais dado o contexto atual e a dificuldade em reconhecer novas profissões conforme a legislação brasileira e (c) realizar uma análise comparativa de três programas de certificação profissional em Análise do Comportamento, dois deles estão em funcionamento e o terceiro encontra-se em fase de elaboração por uma entidade brasileira. Espera-se que as analises contidas neste artigo contribuam para uma discussão acerca da necessidade de estabelecer padrões mínimos de atuação de analistas do comportamento trabalhando com o público com TEA no Brasil, assim como ajude a identificar os elementos essenciais para que uma certificação profissional cumpra seu papel de proteger o público e incentivar as melhores práticas na área.

No contexto do presente artigo o termo ABA será usado para fazer referência à prestação de serviços de base analítico-comportamental para

pessoas com TEA e outros Transtornos do Neurodesenvolvimento, apesar da reconhecida possibilidade de aplicação com outros públicos.

ABA no Brasil

O uso de procedimentos baseados em princípios e conceitos da Análise do Comportamento para intervenções com pessoas com necessidades especiais não é recente no Brasil (Fagundes, 2018; Windholz, 1988). Sua origem está intimamente ligada à oferta de cursos de Análise do Comportamento em programas de pós-graduação nos anos 1960, e na criação de associações profissionais e revistas científicas especializadas nas décadas seguintes (Torres et al., 2020).

Nos últimos anos, no entanto, tem-se observado um aumento progressivo de oferta de serviços de ABA no país. Apesar de não terem sido encontradas informações oficiais ou pesquisas de levantamento a este respeito, dois dados evidenciam este crescimento. O primeiro dado é relativo à quantidade de novos cursos de especialização em ABA no país. Uma consulta[2] à base de dados do e-mec aponta uma disparada no número de cursos. Constam no site 105 especializações ativas em outubro de 2021. O número de cursos ativos vem subindo substancialmente ano após ano, com um em 2014, e chegando a 105 em 2021. Ainda que nem todos os cursos enfatizem intervenções para o TEA, trata-se de um aumento bastante acelerado para um período de oito anos.

O segundo dado, apesar de não refletir diretamente o crescimento da ABA no Brasil, pode estar relacionado à maior oferta de cursos de especialização. Uma busca no site do Superior Tribunal de Justiça (STJ) do Brasil[3] por documentos de jurisprudência em decisão monocrática, entre 2016 e 2021, incluindo apenas o termo "método aba" indicou um aumento exponencial de registros. Em 2016, 2017, 2018 e 2019 foram encontrados 0, 1, 3 e 44 registros, respectivamente. No ano de 2020 foram localizados 166 registros e em 2021, até 06 de outubro já havia 232 registros. Não foram incluídos outros termos que são comuns neste tipo de documento, como "Análise do Comportamento Aplicada" ou "terapia ABA" nem foram feitas buscas nas bases de outras cortes, como tribunais regionais e estaduais. Portanto, o número de ações judiciais é certamente maior.

O surgimento dos termos relacionados à ABA nos registros do STJ decorrem da busca de familiares de crianças com TEA por atendimento para seus filhos junto aos planos de saúde. Em muitos casos o atendimento é negado ou limitado em número de sessões e as ações judiciais visam obrigar os planos a cobrirem os custos com as intervenções. A questão ainda tem sido objeto de disputa entre as partes interessadas, com manifestações da

---

[2] Busca realizada no site emec.mec.gov.br, no dia 06 de outubro de 2021. O termo de busca foi "Análise do Comportamento" e entre os resultados encontrados foi utilizado o filtro "aplic" para aplicado ou aplicada.

[3] Busca realizada no site www.stj.jus.br, dia 06 de outubro de 2021.

Agência Nacional de Saúde, que regula a atuação dos planos de saúde no país (veja Parecer Técnico No 39, 2021).

É possível que o aumento no número de decisões judiciais obrigando os planos de saúde a pagar pelas intervenções (uma nova fonte de financiamento) tenha impulsionado a busca por formação específica em ABA. Um estudo aprofundado seria necessário para verificar se há mesmo relação entre estes eventos. Outro fator que pode ter contribuído para o aumento no número de cursos de especialização foi a publicação da Resolução CNE/CES no 01 (2018) que estabelece diretrizes e normas para ofertas deste tipo de curso, incluindo a possibilidade de sua oferta na modalidade à distância.

Profissionais que prestam serviços de ABA, independente do seu nível de formação, muitas vezes são chamados de analistas do comportamento (Bailey & Burch, 2006). No entanto, a profissão de analista do comportamento não é reconhecida no Brasil e, por isso, não há uma regulamentação que defina parâmetros mínimos de formação, qualidade ou qualquer tipo de restrição na oferta serviços de ABA. Conforme a legislação brasileira, compete exclusivamente à União legislar sobre as condições para o exercício das profissões, assim como organizar, manter e executar a inspeção do trabalho (Constituição da República Federativa do Brasil, 1988).

A Constituição da República Federativa do Brasil (1988) estabelece o livre exercício profissional, no entanto, quando a atividade representa potencial lesivo à população pode haver necessidade de regulamentação (Borba et al., 2020). Este é o caso de profissões como a Psicologia, regulamentada pela Lei Federal No4119 (1962) e fiscalizada pelos conselhos federal e regionais de Psicologia.

Segundo Borba et al. (2020), o itinerário para criar e regulamentar profissões no Brasil não é único e, menos ainda, simples. É preciso criar e ofertar um curso de ensino superior, ter este curso reconhecido pelo Ministério da Educação em conjunto com o Ministério da Saúde, pleitear junto ao Ministério do Trabalho e Emprego a inclusão da atividade profissional como uma ocupação profissional na Classificação Brasileira de Ocupações, ter a aprovação de um projeto de lei na Câmara de Deputados ou no Senado Federal. A fiscalização do exercício profissional cabe a um órgão administrativo ou conselho profissional e é estabelecida por uma proposição legislativa de competência privativa da Presidência da República.

A ABA tampouco é considerada uma especialidade de qualquer outra profissão. Ela não consta entre as especialidades previstas pelo Conselho Federal de Psicologia (2007 - Resolução nº 013/2007) ou qualquer outro conselho profissional. Apesar disso, é comum que os concluintes de cursos de especialização se apresentem como especialistas em ABA. Neste sentido, a Resolução CNE/CES no 01 (2018) é clara ao afirmar que “certificados obtidos em cursos de especialização não equivalem a certificados de especialidade” (art. 8º, §4º).

Uma vez que a Análise do Comportamento Aplicada não é uma profissão reconhecida e nem mesmo uma especialidade de uma profissão no Brasil, é difícil adotar medidas que favoreçam padrões mínimos para formação

e oferta de serviços. Estas medidas ajudariam a proteger o público de pessoas com formação incompleta, de baixa qualidade, ou que podem adotar práticas eticamente questionáveis (Moore & Shook, 2001), ou seja, pessoas que apresentam potencial lesivo à população. Neste contexto, certificações profissionais podem ser alternativas úteis e mais rápidas enquanto outras soluções mais restritivas não estão disponíveis (Shook, 1993).

Apesar da semelhança dos termos, certificações profissionais são diferentes de certificados. Os certificados são documentos emitidos aos participantes que cumpriram certos requisitos em um curso de formação ou um treinamento, quem os fornece é a própria pessoa ou entidade responsável pela oferta do curso. Por outro lado, certificações profissionais são processos, conduzidos por uma organização independente da pessoa ou entidade que ofereceu a formação, com critérios explícitos e bem descritos, compostos por várias etapas nos quais um indivíduo pode se submeter voluntariamente e que visam atestar sua competência e a habilidade para exercer uma determinada função (American National Standards Institute, n.d.).

Breve histórico das certificações para analistas do comportamento nos EUA

Apesar de vários procedimentos empregados por analistas do comportamento serem considerados intervenções baseadas em evidências para o TEA, a qualidade e a ética na oferta de serviços não são garantidas. O uso antiético de procedimentos oriundos da ABA e a oferta de serviços de baixa qualidade tem sido uma preocupação dos analistas do comportamento nos Estados Unidos desde os anos 1970 (e.g., Goldiamond, 1974). Estes tópicos, ética e qualidade, ainda são objeto de escrutínio de analistas do comportamento em tempos mais recentes, seja em razão da adoção de novas tecnologias (Romani, 2017), diante de grandes crises sanitárias (Cox et al., 2020) ou considerando o contexto mais amplo da oferta de serviços de ABA (Silbaugh & El Fattal, 2021).

Shook (1993) aponta cinco abordagens que podem ser adotadas para assegurar a ética e a qualidade na oferta de serviços analítico comportamentais em larga escala. A primeira é por meio de legislações e ações de agências governamentais. A segunda é por meio de grupos independentes que podem acreditar agências ou programas de treinamento que alcancem determinados padrões pré-estabelecidos, como é o caso das certificações ISO para empresas de diversos setores. A terceira é por meio da acreditação de instituições formadoras de profissionais. A acreditação pode vir de agências governamentais ou de grupos profissionais, como associações de analistas do comportamento, um exemplo são os Cursos Sequenciais Verificados (*Verified Course Sequences* - VCS) da *Association for Behavior Analysis International* (ABAI). A quarta abordagem é por meio do reconhecimento de uma especialidade em Análise do Comportamento Aplicada, provida por um conselho profissional, como o Conselho Regional de Psicologia. Por fim, uma quinta abordagem é a criação de uma credencial de analista do

comportamento através de programas de licenças, registro ou certificação profissionais gerida por organizações profissionais ou governamentais. Conforme a legislação Brasileira, a licença profissional seria o equivalente a ter uma carteira profissional de Analista do Comportamento fornecida por um Conselho Regional de Analistas do Comportamento, semelhante à de Psicólogo(a) fornecida pelos Conselhos Regionais de Psicologia. Os registros e certificações, por outro lado, podem ser criadas e geridas por entidades privadas ou associações sem interferência governamental.

As abordagens podem coexistir e cada uma tem suas vantagens, desvantagens e dificuldades para implementação. Nos Estados Unidos, várias destas abordagens foram sendo gradualmente adotadas ao longo dos anos. Em razão do escopo deste artigo, somente a credencial do tipo certificação será discutida detalhadamente.

Uma certificação de analista do comportamento tem diversas vantagens, seja para o público atendido, seja para os profissionais. Segundo Shook (1993), as certificações fomentam a qualidade dos serviços aos estabelecer padrões mínimos de conteúdo e prática; elas indicam quais são os conteúdos essenciais que os profissionais devem dominar para atuar na profissão e a maneira apropriada de oferecer estes serviços. Além disso, a padronização contribui para que a terminologia, os procedimentos e a formação sejam semelhantes entre os profissionais. A principal desvantagem das certificações, se comparadas à especialidade ou ao reconhecimento de uma profissão, é que elas não têm o poder de restringir uma prática profissional. Indivíduos sem a certificação continuam podendo exercer suas práticas sem que isso represente uma violação legal. De todo modo, a certificação facilita o reconhecimento, por parte do público, daqueles que cumprem determinados padrões profissionais.

Instituições certificadoras internacionais atualmente existentes

Há pelo menos cinco instituições certificadoras para analistas do comportamento, todas elas sediadas nos Estados Unidos. O *Behavior Analyst Certification Board*® (BACB®) foi a primeira instituição a prover certificação para analistas do comportamento com abrangência nacional, seu programa de certificação foi baseado em outro anteriormente criado no estado da Flórida (Moore & Shook, 2001). Os primeiros profissionais foram certificados pelo BACB® em 1999. O BACB® é uma organização sem fins lucrativos que tem como missão "proteger consumidores de serviços analítico-comportamentais ao estabelecer, promover e disseminar sistematicamente padrões de prática profissional" (Behavior Analyst Certification Board, n.d.). Até junho de 2021 havia mais de 147 mil profissionais certificados em três níveis profissionais, Analista do Comportamento Certificado pelo Conselho (*Board Certified Behavior Analyst* - BCBA®), Analista do Comportamento Assistente Certificado pelo Conselho (*Board Certified Assistent Behavior Analyst* - BCaBA®) e Técnico Comportamental Registrado (*Registered Behavior Technician* – RBT ®), este último iniciado em 2014. O BCBA® pode incluir uma denominação adicional (BCBA-D ®) para indivíduos que

tenham formação doutoral ou pós-doutoral em Análise do Comportamento, mas não é em si mesmo um nível de certificação diferente. Atualmente o BACB® aceita candidatos independente do país de residência, mas a partir de 01 de janeiro de 2023 somente residentes nos Estados Unidos, Canadá, Austrália e Reino Unido poderão se candidatar (Behavior Analyst Certification Board, 2020b, 2021).

Criado em 2012, o *Qualified Applied Behavior Analysis Credentialing Board* ® (QABA®) é uma agência certificadora cuja missão é "estabelecer os mais altos padrões de cuidado e empoderar todos os profissionais que provêm serviços de intervenção comportamental para indivíduos com transtorno do espectro autista e transtornos relacionados" (Qualified Applied Behavior Analysis Credentialing Board, n.d.). O QABA® também adota um sistema de certificação em três níveis profissionais: o Analista de Comportamento Qualificado (*Qualified Behavior Analyst* - QBA®), o Supervisor-Praticante de Serviço de Autismo Qualificado (*Qualified Autism Service Practitioner-Supervisor* - QASP-S®) e o Técnico em Análise do Comportamento Aplicada (*Applied Behavior Analysis Technician* - ABAT®).

Tanto o BACB® quanto o QABA® dispõem de diretrizes éticas sob as quais os profissionais certificados devem atuar. As duas instituições dispõem de processos bem descritos para receber reclamações e denúncias envolvendo indivíduos certificados. Violações às diretrizes éticas podem levar a sanções e à perda da certificação em alguns casos. Nos Estados Unidos as certificações têm servido de referência para que os planos de saúde aprovem ou recusem o pagamento por intervenções de ABA. Por isso, sanções disciplinares ou a eventual perda da certificação podem fazer com que os planos deixem de pagar pelas sessões, deste modo impedindo que o profissional continue trabalhando na área.

Além do BACB® e do QABA® outras organizações provêm certificações para analistas do comportamento. Duas delas, a *Behavioral Intervention Certification Council* (BICC - Behavioral Intervention Certification Council, n.d.) e a *International Behavior Analysis OrganizationTM* (IBAO - International Behavior Analysis Organization, n.d.), seguem um sistema de certificação em dois níveis. O nível avançado é voltado para profissionais com pós-graduação que supervisionam outros e o nível básico para técnicos que trabalhem diretamente com o público atendido. Há ainda uma outra organização, a *Progressive Behavior Analyst Autism CouncilTM* (PBAAC - Progressive Behavior Analyst Autism Council, n.d.), que oferece certificação para profissionais em um único nível. Seu processo de certificações entrou em operação em 2021 e é voltado para profissionais com extensa experiência na área de ABA e TEA.

A certificação/acreditação brasileira

Em 2015, a Associação Brasileira de Psicoterapia e Medicina Comportamental (ABPMC – atualmente denominada Associação Brasileira de Ciências do Comportamento) iniciou um programa para acreditar analistas do comportamento. A ABPMC foi criada em 1991 (Guedes et al., 2007)

e tem entre os seus objetivos "promover o desenvolvimento da Análise do Comportamento, da Psicologia Comportamental, da Medicina Comportamental e áreas de estudo do comportamento nos seus fundamentos científicos, na sua prática e nos seus princípios éticos" (Capítulo 1, Art. 3º, inciso a em Associação Brasileira de Psicologia e Medicina Comportamental, 2020).

Em 2015, a ABPMC iniciou um programa (revisado e aprovado em 2017) com o objetivo de "certificar como acreditados [...] os profissionais com qualificação de nível superior que trabalhem com o conhecimento científico e filosófico da Análise do Comportamento e do Behaviorismo Radical, de acordo com critérios derivados do conhecimento reunido sob esses nomes e dos procedimentos de trabalho coerentes com tal conhecimento" (Art. 2º, Associação Brasileira de Psicologia e Medicina Comportamental, 2017)[4]. A nomenclatura adotada pela ABPMC difere da adotada pelas agências certificadoras norte-americanas citadas anteriormente. A ABPMC denominou seu processo de *acreditação* e os profissionais que passaram pelo processo de *acreditados*, apesar de utilizar o verbo *certificar* ao definir o objetivo do programa. Processos de acreditação geralmente são destinados a instituições ou organizações que, por sua vez, certificam processos, produtos, serviços ou profissionais. Por exemplo, o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) dispõe de normas específicas para a acreditação de organismos de certificação de pessoas (e.g., NIT-DICOR-004). Ou seja, uma instituição (por exemplo, a ABPMC) passa por um processo de acreditação (por exemplo, elaborado e conduzido pelo Inmetro ou pela Organização Nacional de Acreditação – ONA) e, uma vez acreditada, ela é reconhecida como cumpridora de requisitos mínimos para certificar indivíduos capacitados para uma função ou profissão. Apesar de incomum, o uso do termo *acreditação* em processos de reconhecimento de profissionais também é usado por outras instituições, como a Associação Britânica de Psicoterapias Comportamentais e Cognitivas que provê acreditações para terapeutas cognitivo comportamentais no Reino Unido e na Irlanda.

A primeira acreditação oferecida pela ABPMC não especifica áreas de atuação dos analistas do comportamento, ou seja, ela é a mesma independente do público (crianças, adolescentes, adultos, com desenvolvimento típico e atípico) ou do contexto de trabalho (clínica, escola, empresa, esportes etc.) do profissional. Não foram encontrados dados sobre a quantidade de profissionais que se candidataram à acreditação desde a sua criação. Na lista divulgada no site específico[5] constam ao todo 130 nomes, dos quais 47 são de acreditados honorários, 14 de acreditados póstumos e 69 que se submeteram ao processo descrito no regulamento. Considerando que

[4] Informações sobre o histórico da criação desta acreditação e os debates sobre a necessidade de uma nova acreditação ou sub-acreditação no âmbito da ABPMC podem ser encontrado em Gusso et al. (2018).

[5] Consultada em 21 de outubro de 2021 no site http://acreditacao.abpmc.org.br/acreditados.php.

os encontros da ABPMC reúnem cerca de 1500 a 1800 pessoas (Hübner & Zamignani, 2012; Todorov & Hanna, 2010), anualmente, com picos chegando a quase 3000 pessoas (Oshiro, 2012), aparentemente não houve forte adesão a este programa.

Em 2019, a Comissão de Desenvolvimento Atípico da ABPMC publicou no site da associação dois documentos[6], um sob o título de "Registro para Prestadores de Serviço em Análise do Comportamento Aplicada (ABA) ao Desenvolvimento Atípico/TEA da ABPMC" (Guilhardi et al., 2019b) e outro, mais completo, com o título de "Critérios para Acreditação Específica para Prestadores de Serviço em Análise do Comportamento Aplicada (ABA) ao Desenvolvimento Atípico/TEA da ABPMC" (Guilhardi et al., 2019a). Nestes documentos a comissão apresentou uma proposta de acreditação específica para prestadores de serviços em ABA/TEA em três níveis, nos moldes das certificações do BACB® e do QABA®. Nestes documentos a comissão da ABPMC identificou três *agentes de ensino*: (a) analista do comportamento – supervisor; (b) analista do comportamento – assistente e (c) aplicador/técnico.

Em 2020, outro documento que trata do mesmo assunto foi publicado no site da associação (Souza et al., 2020). O documento foi organizado em sete seções que especificam os tipos de intervenções ABA para o TEA, quem são prestadores de serviços e quais suas funções, os conteúdos recomendados para formação dos prestadores de serviços, os requisitos mínimos de formação para cada agente de ensino, quais documentos devem ser apresentados para comprovar a formação e, por fim, quais os critérios para renovação da acreditação. Nesta versão o analista do comportamento assistente passou a ser chamado de analista do comportamento coordenador.

Entre outras coisas, o documento fornece a orientação de que a atuação dos agentes de ensino deve estar pautada pela literatura com melhor evidência científica, seguir prioridades e valores do cliente, sua família e contexto social; respeitar a legislação Brasileira e seguir o código de ética do Conselho de Classe Profissional. Não foram encontrados documentos que estabeleça diretrizes éticas a serem seguidas pelos profissionais acreditados em qualquer página do site.

Deste ponto em diante o termo *certificação* e suas variações serão utilizados indistintamente para todos os programas a fim de facilitar a leitura e discussão.

Documentos consultados para a comparação

As instituições certificadoras, internacionais e nacional, citadas anteriormente dispõem de vários documentos, atualizados e revisados periodicamente, para informar sobre regulamentos, requisitos mínimos de formação e prática supervisionada. Modificações nos requisitos são publicados

[6] Somente um dos documentos contém o mês de publicação, logo não foi possível identificar em que ordem eles foram incluídos no site. Ambos contêm a inscrição "1ª edição", apesar de haver informações coincidentes.

com bastante antecipação para que os candidatos possam se adequar antes que elas passem a vigorar. No momento em que este artigo estava sendo escrito, estavam previstas alterações nos requisitos para certificações do BACB® e do QABA® que entrarão em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022. Com o objetivo de discutir os requisitos mais atuais, os documentos utilizados para análise neste artigo refletem estas alterações. A Tabela 1, apresenta os documentos das três entidades que foram consultados e suas respectivas versões. As demais certificações existentes não foram incluídas na comparação por serem mais recentes e por utilizarem sistemas de certificação em somente dois (BICC e IBAO) ou um nível (PBAAC).

Tabela 1.
Documentos consultados por nível profissional e instituição certificadora.

Níveis	ABPMC	BACB®	QABA®
Avançado	Critérios para Acreditação Específica de Prestadores de Serviços em Análise do Comportamento Aplicada (ABA) ao TEA/Desenvolvimento Atípico da ABPMC	BCBA® 2022 Elegibility Requirements[7], BCBA ® Handbook[8]	Candidate Handbook – QBA ®[9]
Intermediário		BCaBA® 2022 Elegibility Requirements BCaBA® Handbook	Candidate Handbook – QASP-S ®
Básico		RBT® Handbook	Candidate Handbook – ABAT ®
Versão	Julho de 2020	Setembro de 2021	Abril/Junho de 2021

Na seção a seguir serão apresentadas comparações entre os requisitos para obtenção de certificação em três níveis profissionais. Os níveis foram identificados como avançado, intermediário e básico[10] conforme a sua equivalência entre as instituições.

[7] Disponível em https://www.bacb.com/wp-content/uploads/2021/09/BCBA-2022EligibilityRequirements_210915-2.pdf.

[8] Disponível em https://www.bacb.com/wp-content/uploads/2021/09/BCBAHandbook_210915-2.pdf.

[9] Disponível em https://qababoard.com/wp-content/uploads/QBA-Handbook-06-22-21-1.pdf.

[10] Esta denominação foi adotada para facilitar a comparação sem utilizar os termos específicos de cada entidade certificadora.

Nível avançado

A Tabela 2 contém um resumo dos requisitos mínimos exigidos para candidatos à certificação nos níveis avançado, intermediário e básico das três organizações. No nível avançado todas as organizações exigem no mínimo uma formação em nível de mestrado, embora apenas o QABA® e o BACB® especifiquem que estas formações precisem ter ocorrido em instituições reconhecidas por órgãos governamentais oficiais (equivalentes ao Ministérios da Educação e Cultura). Diferente do QABA®, a ABPMC e o BACB® preveem a possibilidade de que os candidatos tenham a formação em nível de doutorado sem que tenham uma formação em nível de mestrado, apesar de isso não ser comum no Brasil. A exigência estabelecida pela ABPMC admite ainda que um candidato cumpra o requisito se tiver o mestrado em qualquer outra área do conhecimento, mas o doutorado seja na área de Análise do Comportamento, Psicologia Experimental e outras relacionadas ao desenvolvimento atípico.

Até a 4ª edição do *Task List*, o BACB® exigia que a formação fosse em áreas específicas (e.g., Análise do Comportamento, Educação e Psicologia), como a ABPMC e o QABA®. A partir da 5ª edição, o BACB® passará a aceitar diplomas de mestrado ou doutorado independente da área, desde que tenha sido emitido por uma instituição qualificada por órgãos reguladores dos EUA ou que tenha passado por uma avaliação do BACB® para instituições fora dos EUA.

As três organizações têm em comum a exigência de que o candidato tenha cumprido créditos de cursos teóricos de Análise do Comportamento, no entanto, seus critérios e cargas horárias são diferentes. O BACB® exige que os conteúdos sejam cumpridos em cursos de mestrado ou doutorado. Há cursos que são considerados válidos em função de terem passado por uma avaliação prévia, atualmente conduzida pela *Association for Behavior Analysis International* (ABAI). Para candidatos que cumpriram as disciplinas em cursos não validados, um processo de validação específico conduzido pelo BACB® é necessário. A ABPMC não exige que o candidato tenha cumprido os conteúdos teóricos em cursos de mestrado ou doutorado (i.e., *strictu sensu*). No entanto, ela determina que os cursos tenham sido preferencialmente realizados nestes programas e que apenas complementações sejam feitas em cursos de especialização (i.e. *latu sensu*). Segundo o documento da ABPMC, a certificação de BCBA® pode ser usada como comprovação para este requisito. O QABA® exige que os conteúdos tenham sido cursados em programas previamente validados pela própria instituição ou em programas de pós-graduação (*graduate programs*). Entretanto, no Brasil os cursos de especialização (latu sensu) são considerados também cursos de pós-graduação. Em comunicação por e-mail, uma representante do QABA® informou que são aceitos créditos realizados em cursos de especializações brasileiras desde que oferecidos por instituições de ensino reconhecidas no país como universidades ou faculdades.

Quanto à carga horária destes conteúdos teóricos o BACB® é o que exige mais horas (315h), seguido pela ABPMC (300h) e pelo QABA® (270h). A

distribuição dos conteúdos de Análise do Comportamento em temas difere entre as organizações, mas em razão da limitação de espaço ela não será discutida neste artigo.

A três instituições exigem que os candidatos tenham cumprido horas de experiência prática supervisionada como requisito no nível avançado. A Tabela 3 especifica alguns dos requisitos de cada organização. O BACB® é o que tem as regras mais detalhadas em relação à experiência supervisionada, ele traz especificações claras sobre quais os requisitos para que um profissional possa assumir o papel de supervisor, determina limites sobre a quantidade de horas de supervisão segundo o formato (grupo ou individual), prevê a possibilidade de que um candidato tenha múltiplos supervisores, define um limite máximo de tempo para que a experiência prática supervisionada seja concluída (5 anos), define limites mínimo e máximo de horas acumuladas por período, número mínimo de contatos diretos com o supervisor e provê orientações de quais atividades práticas são aceitáveis para contagem de horas.

O BACB® tem dois tipos de experiência prática, o trabalho de campo supervisionado e trabalho de campo supervisionado concentrado, identificados como Tipo 1 e Tipo 2, respectivamente, na Tabela 3. O Tipo 1 requer que o candidato trabalhe sob supervisão por 2000 horas e o Tipo 2 por 1500 horas. Nestes totais já estão incluídas as horas de supervisão. O volume de supervisão também varia conforme o tipo de experiência, no Tipo 1 é necessário que as horas de supervisão sejam equivalentes a no mínimo 5% das horas trabalhadas e no Tipo 2, 10% das horas trabalhadas. Além disso, o BACB® determina procedimentos específicos para documentar as práticas supervisionadas, incluindo uma planilha, formulários de verificação mensal, um formulário de verificação final e a guarda dos comprovantes por pelo menos sete anos. Todos estes procedimentos são importantes caso uma auditoria seja necessária.

As normas do QABA® para a experiência prática supervisionada são menos específicas se comparadas às do BACB®. Por exemplo, o documento do QABA® apenas informa que o supervisor precisa ser um profissional qualificado, mas as qualificações necessárias não estão especificadas; não há limitações quanto ao formato de supervisão ser individual ou em grupo; não há limite mínimo e máximo de horas acumuladas por período; não determina a necessidade de que o candidato tenha trabalhado com múltiplos clientes e não define procedimentos claros para a documentação da experiência supervisionada.

O QABA® prevê somente um tipo de experiência prática com um total de 1500 horas de atividades. O volume de supervisão, no entanto, não está estabelecido no documento. A comprovação final das horas de experiência supervisionada fica a cargo do supervisor. Cabe a ele recomendar o candidato e realizar o preenchimento de um formulário online durante o processo de submissão da candidatura. A ausência de diretrizes claras para a documentação da experiência supervisionada pode dificultar ou mesmo impedir uma auditoria do processo em casos de suspeita de fraude.

Tabela 2.
Resumo dos requisitos para as certificações nos três níveis.

	Denominação	Formação mínima	Registro em conselho de classe	Nada consta ético do conselho de classe	Atestado de antecedentes criminais	Conteúdos teóricos cursados	Horas de conteúdo teórico	Experiência prática supervisionada	Prova (questões)
Avançado	Supervisor (ABPMC)	Mestrado ou doutorado em AC, Psicologia Experimental ou áreas associadas ao desenvolvimento atípico	Sim	Sim	Não	Nível de pós-graduação, de preferência strictu sensu. Pode ser complementado em cursos latu sensu	300	Sim	Não
	BCBA® (BACB)	Mestrado ou doutorado (sem restrição de área)	Não	Não	Não	Nível de mestrado ou doutorado.	315	Sim	(185)
	QBA® (QABA)	Mestrado em AC, Educação, Psicologia ou áreas relacionadas	Não	Não	Sim	Nível de pós-graduação	270	Sim	(115)
Intermediário	Coordenador (ABPMC)	Graduação. Especialização em Análise do Comportamento ou ABA	Sim	Sim	Não	Nível de especialização, pode ser complementado em cursos livres	120	Sim	Não
	BCaBA® (BACB)	Graduação em programa acreditado pela ABAI ou graduação combinado com disciplinas em programa verificado pela ABAI	Não	Não	Não	Nível de graduação (se verificado pela ABAI) ou pós-graduação (se não for verificado pela ABAI)	225	Sim	(160)
	QASP-S® (QABA)	Graduação. Conteúdos de disciplinas teóricas em ABA aprovadas	Não	Não	Sim	Em cursos de ABA	180	Sim	(115)
Básico	Aplicador (ABPMC)	Ensino médio	NA	NA	Não	Sim	40	48h de supervisão (mínimo 6 meses)	Não
	RBT® (BACB)	Ensino médio ou equivalente	NA	NA	Sim	Sim	40	Avaliação inicial de competência	(85)
	ABAT® (QABA)	Ensino médio ou equivalente	NA	NA	Sim	Sim	40	15h de experiência supervisionada	(125)

Tabela 3.
Comparação dos requisitos para cumprimento da experiência prática supervisionada.

	Denominação	Requisitos do supervisor	Carga horária de prática	Duração da prática	Horas de prática acumuladas (h/mês)	Restrições para supervisão em grupo	Percentual mínimo de horas supervisionadas	Exige documentação da prática em andamento	Comprovação da prática supervisionada
Avançado	Supervisor (ABPMC)	Supervisores acreditados e/ou que atinjam critérios de formação e titulação. Não especifica os critérios.	Mínimo de 36h de supervisão. Não especifica carga horária total.	Mínimo de 1,5 anos (não precisam ser consecutivos)	Não especifica	Não especifica	Não especifica	Não especifica	Formulário emitido pelo supervisor e cópia do currículo do supervisor
	BCBA® (BACB)	BCBA/BCBA-D certificado há mais de 1 ano (ou que receba consultoria mensal) ou outros casos especiais.	Tipo 1 (2000h) Tipo 2 (1500h)	Máximo de 5 anos consecutivos	Mínimo 20 Máximo 130	Máximo de 50% em grupo por mês. Grupo até 10 pessoas.	Tipo 1 (5%/mês) Tipo 2 (10%/mês)	Sim	Formulário final de verificação de experiência
	QBA® (QABA)	Não especifica a qualificação necessária no Handbook	1500h	Não especifica	Não especifica	Não especifica	Não especifica	Não especifica	Recomendação do supervisor e preenchimento de formulário
Intermediário	Coordenador (ABPMC)	Supervisor acreditado	Mínimo de 48h de supervisão. Não especifica carga horária total.	Mínimo de 1 ano (não precisa ser consecutivos)	Não especifica	Não especifica	Não especifica	Não especifica	Formulário emitido pelo supervisor e cópia do currículo do supervisor
	BCaBA® (BACB)	Idênticos aos exigidos para o BCBA	Tipo 1 (1300h) Tipo 2 (1000h)	Máximo de 5 anos consecutivos	Mínimo 20 Máximo 130	Máximo de 50% em grupo por mês. Grupo até 10 pessoas.	Tipo 1 (5%/mês) Tipo 2 (10%/mês)	Sim	Formulário final de verificação de experiência
	QASP-S® (QABA)	Profissional com credencial ou licença no escopo da ABA e Autismo.	1000h	Máximo de 5 anos consecutivos	Não especifica	Máximo de 50% das horas em grupo	5% das horas trabalhadas a cada 3 meses	Sim	Recomendação do supervisor e preenchimento de formulário

Os requisitos da ABPMC para a experiência supervisionada são ainda menos específicos do que os das outras duas entidades. Por exemplo, estão ausentes informações sobre quais são os requisitos necessários para que alguém assuma o papel de supervisor, a instituição solicita apenas uma cópia resumida do currículo lattes sem especificar quais critérios serão aplicados. A ABPMC não menciona a possibilidade de haver múltiplos supervisores, não menciona a necessidade de um contrato que formalize a relação entre supervisor e supervisionado, nem estabelece requisitos para o início das supervisões. No que se refere a este último ponto, o BACB® e a QABA® estabelecem que um candidato só poderá começar a contar horas de prática supervisionada após ter iniciado seus cursos teóricos na área. Além disso, a ABPMC não determina qual o número mínimo de horas de trabalho supervisionado que um candidato precisa completar. O requisito definido no documento se refere apenas ao número de horas de supervisão, 36 horas. Ainda, diferente das outras instituições, a ABPMC determina que o candidato tenha atendido pelo menos 6 clientes sob supervisão, que a prática supervisionada ocorra pelo período mínimo de 1,5 anos e que das funções previstas para um supervisor, o candidato tenha aprendido pelo menos 80% delas. O documento não especifica de que modo será feita a verificação de que o candidato aprendeu a exercer estas funções. Assim como o QABA®, a ABPMC não especifica como deve ocorrer a documentação da prática supervisionada e a comprovação da sua conclusão depende exclusivamente de informações fornecidas pelo supervisor.

Como última etapa do processo de certificação, o BACB® e o QABA® exigem que o candidato passe em uma prova. Para o BACB®, o candidato precisa ser aprovado em um exame com 185 questões de múltipla escolha, das quais 10 não são pontuadas. O teste é aplicado por uma empresa especializada. As perguntas são originadas de um banco de questões, mas mantém um percentual constante por área de conteúdo. O candidato tem até quatro horas para completar a prova. O exame do QABA® tem 115 questões, das quais 15 não são pontuadas. A prova é realizada em local de escolha do candidato (casa, trabalho, etc.) com a utilização de um sistema de monitoramento remoto provido por uma empresa terceirizada. O exame tem duração máxima de três horas. A ABPMC não prevê a realização de uma prova.

Nos exames das duas instituições o candidato não é informado quais questões não serão pontuadas e há datas para realização das provas ao longo de todo o ano. Os conteúdos das questões geralmente abordam situações práticas da atuação profissional, relacionando-os com princípios da ABA e com aspectos da ética na prestação de serviços.

Por fim, a ABPMC e o QABA® possuem algumas singularidades. Diferente das demais instituições, a ABPMC exige que o candidato tenha um registro em conselho de classe profissional e que apresente um documento de nada consta ético do seu conselho. O QABA® solicita que o candidato apresente um atestado de antecedentes criminais emitido pelo empregador ou por uma empresa terceirizada.

Nível intermediário

Os requisitos gerais para as certificações no nível intermediário e no nível avançado de uma mesma instituição certificadora apresentam várias semelhanças. Por exemplo, o candidato deve cumprir créditos de disciplinas com conteúdos teóricos de Análise do Comportamento, deve acumular um mínimo de horas de atividades práticas supervisionadas e pode precisar fazer uma prova, a depender da entidade certificadora. No entanto, para o nível intermediário o candidato não precisa ter um título de mestrado ou doutorado, a carga horária de cursos teóricos a ser cumprida e a quantidade de horas de atividades supervisionadas são menores.

As três organizações exigem que o candidato tenha pelo menos um diploma de graduação (são aceitas várias áreas do conhecimento) e tenham cumprido disciplinas teóricas de conteúdos pré-estabelecidos de Análise do Comportamento Aplicada em nível de pós-graduação. Para a certificação de nível intermediário do BACB® também são aceitas disciplinas em cursos de graduação em Análise do Comportamento verificados pela ABAI. Estes cursos não existem no Brasil.

O BACB® é a organização que exige a maior carga horária de conteúdos teóricos neste nível (225h), seguida pelo QABA® (180h) e pela ABPMC (120h). As três organizações exigem que o candidato tenha passado por uma experiência supervisionada (ver Tabela 3).

Assim como no nível avançado, no nível intermediário as exigências para a prática supervisionada são bastante diferentes entre as entidades certificadoras. Entretanto, na comparação entre os níveis avançado e intermediário de uma mesma instituição, as exigências têm semelhanças. Por esta razão, serão destacados a seguir somente os aspectos destoantes entre os níveis intermediário e avançado das três instituições certificadoras.

A ABPMC e o QABA® são mais específicos quanto aos requisitos do supervisor neste nível do que no nível avançado. Para a ABPMC somente um profissional certificado no nível avançado pela própria entidade poderá supervisionar um candidato do nível intermediário, no entanto não fica claro como isso será possível uma vez que ainda não há profissionais certificados no nível avançado. Para o QABA® a supervisão precisa ser feita por um profissional com credencial ou licença no escopo de ABA e autismo. Assim, o QABA® aceita que profissionais certificados por outras instituições ou mesmo profissionais que tenham uma licença específica de ABA e autismo (algo que tem crescido nos Estados Unidos, mas não existe no Brasil) atuem como supervisores.

Para o QABA®, no nível intermediário o candidato não pode ter mais do que metade das suas horas de supervisão em formato de grupo, em oposição às supervisões individuais. Esta exigência não consta nos requisitos do nível avançado.

A ABPMC determina que o candidato ao nível intermediário tenha trabalhado sob supervisão por no mínimo um ano, mesmo que de forma não consecutiva, que tenha trabalhado com no mínimo quatro clientes e que tenha recebido pelo menos 48 horas de supervisão. Assim como no

nível avançado, a quantidade total de horas de atividades práticas supervisionadas, incluindo as que ocorrem sem a presença do supervisor, não está estabelecida e a comprovação das atividades depende exclusivamente das informações fornecidas pelo supervisor.

Como no nível avançado, o BACB® prevê dois tipos de experiência prática, no entanto o número mínimo de horas de trabalho é de 1300h para o trabalho de campo e de 1000h para o trabalho de campo concentrado. Os volumes requeridos de supervisão são os mesmos do nível avançado, respectivamente 5% e 10% do tempo trabalhado sem a presença do supervisor.

O QABA® exige no mínimo 1000h de trabalho supervisionado. Diferente do nível avançado, neste nível o volume mínimo está estabelecido em 5%. A contagem de tempo para cálculo do percentual de supervisão é mensal para o BACB® e trimestral para o QABA®.

Neste nível, o BACB® e o QABA® também exigem que o candidato passe por uma prova. As características do exame e forma de aplicação são semelhantes às do nível avançado. O teste do QABA® é composto de 115 questões (igual ao nível avançado) e o do BACB® é composto por 160 questões (menos do que no nível avançado). A ABPMC não prevê a realização de uma prova.

As singularidades apontadas no nível avançado são as mesmas para nível intermediário. A ABPMC exige o registro em conselho de classe profissional e uma declaração de nada consta ético do órgão e o QABA® exige um atestado de antecedentes criminais.

Nível básico

No nível básico, os requisitos são significativamente menores do que os apontados nos níveis avançado e intermediário. Este é considerado o nível de entrada para profissionais que pretendem trabalhar com ABA. O BACB® não especifica qual é o público atendido, mas o QABA® e a ABPMC especificam que o foco é o atendimento a pessoas com TEA e transtornos relacionados.

As três instituições exigem que o candidato tenha pelo menos o ensino médio completo (o BACB® e o QABA® aceitam formações equivalentes) e comprove ter cursado no mínimo 40h de conteúdos teóricos de ABA. Cada instituição certificadora informa um currículo mínimo. O BACB® e o QABA® têm outras quatro exigências, que o candidato tenha ao menos 18 anos, que apresente um atestado de antecedentes criminais, que seja aprovado em uma prova teórica e que todo o processo seja concluído em um prazo máximo pré-estabelecido. O prazo máximo do BACB é de 90 dias e o do QABA® de 5 anos.

A diferença mais significativa entre as instituições neste nível de certificação é quanto às exigências em relação a ter cumprido atividades práticas supervisionadas. A ABPMC exige que o candidato tenha trabalhado sob a tutela de um profissional certificado no nível avançado ou intermediário por um período mínimo de seis meses, que tenha recebido pelo menos 48

horas de supervisão e que tenha trabalhado com pelo menos 2 clientes. O QABA® exige que o candidato tenha ao menos 15 horas de atividades práticas supervisionadas antes de submeter sua aplicação à certificação. O BACB® não exige horas de prática supervisionada, mas requer que o candidato passe por uma avaliação inicial de competência desenvolvida e monitorada por um profissional de nível avançado com qualificação de supervisor.

Os requisitos relacionados ao cadastro em conselho de classe profissional da ABPMC não se aplicam a este nível. Entretanto, além do QABA®, o BACB® também exige a apresentação de atestado de antecedentes criminais neste nível.

Uma vez obtida a certificação, cada organização estabelece critérios específicos para sua manutenção nos três níveis profissionais. Em razão da limitação de espaço, a análise comparativa destes critérios não será apresentada.

Discussão

O presente artigo teve como objetivos apresentar algumas particularidades do exercício de profissionais denominados analistas do comportamento trabalhando no campo aplicado no Brasil, indicar possíveis vantagens que as certificações podem ter, dado o contexto atual da profissão no país, e conduzir uma análise comparativa de três programas de certificação de analistas do comportamento.

Não resta dúvida de que a Análise do Comportamento é uma abordagem científica consolidada para explicar o comportamento, haja vista as diversas revistas científicas que publicam estudos de natureza conceitual, experimental e aplicada, os vários programas de pós-graduação que formam analistas do comportamento em diferentes países e os congressos que reúnem periodicamente milhares de analistas do comportamento todos os anos. Além disso, muitos procedimentos de intervenção analítico-comportamentais atendem aos requisitos para serem considerados práticas baseadas em evidências e outros poderão ser acrescentados à medida que mais pesquisas forem feitas. Contudo, a qualidade e a ética na prestação de serviços de ABA não estão garantidas.

Considerando que o trabalho de analista do comportamento, no atendimento ao público com TEA ou em qualquer outro campo de atuação, não se constitui em uma profissão reconhecida ou mesmo uma especialidade de qualquer outra profissão, a criação de uma certificação profissional brasileira de analistas do comportamento pode trazer vários benefícios, tanto para o público atendido quanto para profissionais que têm se dedicado a estudar e atender quem precisa de serviços. Além das vantagens inerentes às certificações profissionais, apontadas anteriormente no artigo, uma certificação elaborada e operada por uma entidade brasileira tem a vantagem de influenciar e ser influenciada pelos aspectos culturais e valores próprios da nossa cultura. Adicionalmente, uma entidade certificadora brasileira

opera sob contingências estabelecidas por leis e normas nacionais, portanto não está sujeita a diretrizes regulatórias de outros países que atualmente afetam os profissionais certificados trabalhando em solo brasileiro.

Dada a relevância de haver uma certificação profissional brasileira para analistas do comportamento trabalhando com pessoas com TEA e outros transtornos do neurodesenvolvimento, serão discutidas a seguir algumas fragilidades identificadas na proposta da ABPMC, possíveis soluções para saná-las e os riscos de não o fazer.

O número de horas de conteúdos teóricos exigidos pela ABPMC nos níveis avançado e básico são semelhantes aos do BACB® e do QABA®. No entanto, no nível intermediário essa exigência é significativamente menor do que a das demais entidades. As 120 horas requeridas pela ABPMC representam 2/3 do exigido pelo QABA® e menos da metade do que é requerido pelo BACB®. É possível que a ABPMC planeje iniciar a certificação com requisitos menos exigentes e aumenta-los progressivamente depois, uma estratégia utilizada pelo próprio BACB® (Johnston et al., 2017). Ainda assim, considerando que há sobreposição entre as funções exercidas por profissionais de nível intermediário e avançado, parece incompatível exigir do primeiro o equivalente a 40% da carga horária de conteúdos exigidos para o segundo. A solução é o aumento da carga horária de forma a equipará-la ao praticado por outras instituições e aproximá-la das exigências no nível avançado. Manter esta discrepância poderá implicar em baixa qualidade na oferta de serviços por profissionais do nível intermediário.

As diferenças mais marcantes entre os requisitos da ABPMC e das demais organizações são: (a) as exigências para a experiência prática supervisionada, (b) a ausência de uma prova padronizada e (c) a ausência de um código de ética.

A experiência prática supervisionada é a oportunidade em que as habilidades de prestar o serviço podem ser efetivamente desenvolvidas. É o requisito com a carga horária mais extensa e que gera, portanto, contingências para o ensino de comportamentos fundamentais à prática profissional. Neste quesito foram identificadas quatro fragilidades na proposta da ABPMC que podem impactar a confiabilidade do processo de certificação. A primeira se refere às qualificações do supervisor. Para que as habilidades relevantes à função sejam desenvolvidas apropriadamente em um candidato, o supervisor precisa estar preparado. O BACB® tem exigido um treinamento de no mínimo 8 horas exclusivamente sobre supervisão a todos que exerçam o papel de supervisores de candidatos ao BCBA®. A 5ª edição do *Task List* acrescentou a exigência de que os supervisores estejam certificados há pelo menos um ano, ou que estejam recebendo consultoria mensal de um supervisor consultor se forem certificados há menos tempo, para atuarem como supervisores de candidatos ao BCBA®. A ABPMC não deixa claro quais critérios serão adotados para que um indivíduo seja considerado apto a supervisionar candidatos no nível avançado. Uma vez que no início não haverá supervisores certificados pela própria instituição,

é importante tornar os critérios públicos a fim de evitar dúvidas quanto ao seu nível de exigência e quanto à lisura do processo.

A segunda fragilidade é quanto ao início do processo de supervisão. É preciso que a experiência prática supervisionada esteja de algum modo relacionada aos conteúdos teóricos cursados pelo candidato. O BACB® e o QABA® determinam que um candidato só poderá acumular horas de prática supervisionada após ter iniciado o primeiro curso teórico. Esta exigência é importante para evitar que indivíduos sem embasamento teórico-conceitual apropriado iniciem atividades práticas com clientes.

A terceira fragilidade é quanto ao volume de supervisão. A ABPMC exige que candidatos ao nível avançado tenham no mínimo 36h de supervisão, sem informar a quantidade total de horas práticas de trabalho. O BACB® estabelece este tempo em termos percentuais, para a experiência de 1500h e 2000h o percentual de supervisão é de 10% e 5%, respectivamente. Neste caso, as horas de supervisão estão incluídas no total de horas mínimas necessárias. Convertendo em números absolutos, para fins de comparação, um candidato a BCBA® precisa ter no mínimo 137h de supervisão se a experiência for de 1500h e 95,5h se for de 2000h. O QABA® não informa o volume de supervisão necessário, determina apenas que, pelo menos 750h das 1500h da experiência prática precisa ocorrer em atividades tipicamente atribuídas a um supervisor, como conduzir e analisar avaliações, desenvolver planos de tratamento, entre outros. A ABPMC não define horas totais da experiência prática supervisionada em nenhum dos três níveis, informa apenas o número mínimo de horas de supervisão e que a experiência deve ocorrer por no mínimo 18 meses. É fundamental que a ABPMC estabeleça a quantidade total de horas da experiência, como fazem as demais instituições. Sem um total de horas, não é possível determinar um mínimo de equivalência entre as experiências de diferentes candidatos.

Tomemos o seguinte exemplo, imagine dois candidatos à certificação no nível avançado. Eles precisam ter trabalhado sob supervisão por 18 meses e ter recebido no mínimo 36h de supervisão. O candidato A atendeu semanalmente seis crianças em sessões de uma hora por 18 meses e recebeu 36 horas de supervisão no período. O candidato B também atendeu seis crianças, mas com uma carga horária semanal de seis horas por criança, por 18 meses e recebeu 36 horas de supervisão. No total, o candidato A cumpriu 504 horas de experiência prática e o candidato B cumpriu 2844 horas. Ambos cumpriram igualmente os requisitos mínimos, mas dificilmente consideraríamos que tiveram experiências equivalentes.

Além disso, a proposta da ABPMC estabelece um número mínimo de horas de supervisão menor para candidatos no nível avançado (36h) do que no nível intermediário (48h). Não está claro porque profissionais que terão que exercer funções que envolvem mais responsabilidades, incluindo supervisionar outros do nível intermediário e básico, precisam de menos horas de supervisão para desenvolvê-las.

É possível que a proposta da ABPMC seja uma tentativa de se distanciar dos modelos atuais de certificação, excessivamente baseado em horas de

trabalho, e se aproximar de um modelo que avalie se o candidato aprendeu a exercer as funções necessárias àquele nível profissional. Apesar de positiva, esta iniciativa pode ter algumas dificuldades. A primeira pergunta é: quem irá avaliar se o candidato aprendeu aquelas funções? A segunda é: quais critérios serão utilizados? Uma certificação profissional deve usar os mesmos critérios para todos os candidatos para evitar que um supervisor utilize critérios mais ou menos exigentes do que outro. Deixar esta avaliação prática à cargo da entidade certificadora tende a ser inviável porque pode apresentar problemas sérios de confiabilidade entre os avaliadores sobre quais respostas do candidato estão corretas e quais estão incorretas, o que pode facilmente levar à judicialização, e também por tornar o processo extremamente dispendioso em termos de tempo e recursos financeiros (Shook, 1993).

A quarta e última fragilidade é quanto à comprovação das atividades supervisionadas. Entre as três entidades, o BACB® é a única a prover orientações detalhadas de como o processo de rastreamento de horas de atividades práticas e sua documentação devem ocorrer. Esta medida é fundamental para que a agência certificadora possa revisar as informações enviadas por candidatos e supervisores em caso de necessidade. Sem um sistema de rastreamento que produza evidências da prática e que inclua o candidato e o supervisor como corresponsáveis, disputas ou suspeitas de fraude serão de difícil resolução.

A proposta da ABPMC inclui um modelo de documento com o título "Carta Comprobatória de Prática Supervisionada". O QABA® adota um processo semelhante, com o preenchimento de um formulário online. Nele o supervisor deve atestar o cumprimento das horas e recomendar a candidatura. Com este tipo de procedimento é praticamente impossível resolver disputas entre um supervisor e um candidato quanto a ter ou não cumprido os requisitos mínimos para submeter a candidatura. Um candidato ficará sempre à mercê da honestidade, boa vontade e disponibilidade do seu supervisor em preencher e assinar a carta de recomendação. Esta configuração tende a colocar os candidatos em situação vulnerável, facilitando relações de abuso de poder e exploração (ver item 1.13 do Código de Ética para Analistas do Comportamento – Behavior Analyst Certification Board, 2020 e item 6.6 do QABA® *Ethical Code of Conduct* - Qualified Applied Behavior Analysis Credentialing Board, 2021).

Ademais, é importante que o sistema de rastreamento de atividades supervisionadas preveja a possibilidade de que um candidato tenha mais de um supervisor ao longo da sua experiência. Isso tem o potencial de ampliar as possibilidades de formação dos candidatos e reduzir os riscos de que o candidato permaneça em uma relação de exploração com a finalidade de concluir suas horas. Portanto, é imprescindível que a proposta da ABPMC determine procedimentos mais criteriosos para documentação da experiência supervisionada a fim de garantir um nível mínimo de padronização, confiabilidade no processo e segurança para todos os envolvidos.

A última etapa nos processos de certificação do BACB® e do QABA® é a aprovação em um exame padronizado. A proposta da ABPMC não prevê esta etapa. Autores que trataram do tema defendem a necessidade de um exame padronizado e alertam para os riscos de não o ter. Shook (1993), por exemplo, afirma que uma prova escrita faz parte da grande maioria dos programas de credenciamento e que é geralmente considerada o meio mais objetivo e poderoso de determinar a competência. Johnston et al. (2017), ao citarem algumas das tentativas iniciais de implantar certificações para analistas do comportamento nos Estados Unidos, afirmam que a única iniciativa que realmente se desenvolveu foi a que incorporou um conjunto de elementos considerados como "melhores práticas" no campo do credenciamento, como: uma lista de tarefas (*task list*) baseada em um estudo de análise do trabalho, exames psicometricamente sólidos, administração padronizada do exame e estudos de critérios de aprovação envolvendo especialistas no assunto. Portanto, é fundamental que um programa de certificação profissional inclua um exame padronizado que ajude a determinar competências mínimas dos candidatos, do contrário a certificação poderá ser considerada pouco exigente para cumprir seu papel e poderá perder credibilidade.

Por fim, na proposta da ABPMC não há referência a um código de ética ou a encaminhamentos administrativos em caso de negligência ou má conduta por parte de profissionais certificados. A ausência de um código de conduta ética pode colocar em risco todo o processo. Um código de ética indica quais são padrões aceitáveis para a prestação de serviços e a maneira como se deve fazê-lo respeitando determinados princípios éticos. A atividade do analista do comportamento trabalhando com pessoas com TEA é complexa e um código de ética precisa refletir esta complexidade. O código de ética do BACB® (Behavior Analyst Certification Board, 2020a), por exemplo, cobre várias facetas deste trabalho.

O código de ética é uma garantia de que algo poderá ser feito caso algum profissional certificado ofereça serviços abaixo de um padrão mínimo ou aja de modo antiético. Para Shook (1993) o papel de um código de ética é "prover disciplina". Sem um código a ser seguido, a entidade certificadora se verá impedida de agir diante de uma denúncia de negligência ou procedimento condenável praticado por algum profissional certificado. Ainda que legalmente ele poderá continuar a exercer sua prática, visto que a certificação não limita o exercício profissional, ele poderá perder sua certificação e, consequentemente, deixará de ser considerado cumpridor de requisitos mínimos de qualidade e ética da profissão. Ter indivíduos certificados que não seguem padrões mínimos de qualidade e ética pode fazer desmoronar a credibilidade no programa de certificação. O público consumidor deixará de ter parâmetros para identificar profissionais qualificados e cumpridores de padrões mínimos dos demais e os candidatos perderão o interesse no programa de certificação por acreditarem que ele não representa o que há de melhor em termos de identidade profissional.

Na proposta da ABPMC consta a exigência de que o candidato esteja inscrito em um conselho profissional e apresente um documento, emitido por este conselho, informando ausência de faltas éticas. É possível que a estratégia seja deixar à cargo dos conselhos a regulamentação e fiscalização da atuação dos profissionais certificados pela ABPMC. No entanto, há que se considerar que o código de ética de cada conselho profissional é diferente (além da Psicologia, podem ser certificados profissionais de Pedagogia, Fisioterapia, Educação Física, Fonoaudiologia e outros). Como ter profissionais com a mesma certificação sujeitos a códigos distintos? Os códigos dos conselhos de outras profissões são adequados para regular a atuação dos analistas do comportamento trabalhando com pessoas com TEA e outros Transtornos do Neurodesenvolvimento? Além disso, qual é a competência dos conselhos profissionais para avaliar eticamente a atuação de um indivíduo que praticamente está exercendo outra profissão?

Conclusão

A profissão de analista do comportamento atualmente não é regulamentada no Brasil, nem mesmo como uma especialidade de qualquer outra profissão. O crescimento do número de pessoas oferecendo serviços sob o rótulo de Análise do Comportamento tem levado a comunidade a se preocupar com a qualidade da formação destes indivíduos e, consequentemente, aos possíveis efeitos na prestação serviços. As certificações profissionais de analistas do comportamento têm sido um meio ágil e eficaz para estabelecer padrões mínimos de formação e prestação de serviços, com reconhecimento das partes interessadas (público atendido, profissionais, entidades governamentais e privadas). No entanto, para atingir este reconhecimento é preciso que um programa de certificação profissional apresente certos componentes essenciais. Na análise comparativa desenvolvida neste artigo, foi possível verificar que alguns dos componentes essenciais a uma certificação profissional estão incompletos ou ausentes no programa proposto pela ABPMC. É possível que estes componentes, ou parte deles, estejam previstos, mas ainda não tenham sido divulgados pela associação.

Espera-se que as análises contidas neste artigo possam contribuir para a elaboração de uma certificação profissional brasileira de analistas do comportamento que trabalham com o público com TEA e desenvolvimento atípico, seja para a revisão dos componentes nela previstos, seja para iniciar uma discussão mais ampla entre os profissionais, entidades e a sociedade em geral.

Referências

American National Standards Institute (n.d.). *Glossary*. https://www.standardsportal.org/usa_en/resources/glossary.aspx

Associação Brasileira de Psicologia e Medicina Comportamental (2017). *Regulamento do trabalho de acreditação de analistas do comportamento a ser realizado pela Associação Brasileira de Psicologia e Medicina Comportamental – ABPMC*. http://acreditacao.abpmc.org.br/assets/pdf/regulamento.pdf

Associação Brasileira de Psicologia e Medicina Comportamental (2020). *Estatuto Social da Associação Brasileira de Ciências Do Comportamento*. https://abpmc.org.br/estatuto/

Baer, D. M., Wolf, M. M., & Risley, T. R. (1968). Some current dimensions of applied behavior analysis. *Journal of Applied Behavior Analysis*, *1*(1), 91–97. https://doi.org/10.1901/jaba.1968.1-91

Bailey, J., & Burch, M. (2006). *How to Think Like a Behavior Analyst: Understanding the Science That Can Change Your Life*. Routledge. https://doi.org/10.4324/9780203726617

Behavior Analyst Certification Board (n.d.). *About the BACB*. https://www.bacb.com/about/

Behavior Analyst Certification Board (2020a). *Ethics code for behavior analysts*. https://www.bacb.com/wp-content/uploads/2020/11/Ethics-Code-for-Behavior-Analysts-210902.pdf

Behavior Analyst Certification Board (2020b). Recent Changes to the BACB's International Focus. *Behavior Analyst Certification Board*. https://www.bacb.com/wp-content/uploads/2020/06/Recent-Changes-to-International-Focus_200520.pdf

Behavior Analyst Certification Board (2021). *Global Certification*. https://www.bacb.com/global-certification/

Behavioral Intervention Certification Council (n.d.). *Main page*. https://behavioralcertification.org

Borba, M., Rodas, C., de Carvalho, N., & Shimodaira, T. (2020). Itinerário jurídico-administrativo das novas profissões de saúde no Brasil. Em F. Aith, R. Balbinot, D. Ventura, & S. Dallari (Orgs.), *Regulação de profissões de saúde no Brasil e em perspectiva comparada* (1ª ed.). CEPEDISA.

Conselho Federal de Psicologia (2007). *Resolução CFP no 013/2007*.

Constituição da República Federativa do Brasil (1988). *Brasília*. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Cooper, J. O., Heron, T. E., & Heward, W. L. (2020). *Applied behavior analysis* (3ª ed.). Pearson Education Inc.

Cox, D. J., Plavnick, J. B., & Brodhead, M. T. (2020). A Proposed Process for Risk Mitigation During the COVID-19 Pandemic. *Behavior Analysis in Practice*, *13*(2), 299–305. https://doi.org/10.1007/s40617-020-00430-1

Fagundes, A. J. da F. M. (2018). Dra. Margarida H. Windholz deixou um legado extraordinário. *Revista Brasileira de Análise Do Comportamento*, *13*(1), 85–88. https://doi.org/10.18542/rebac.v13i1.5699

Goldiamond, I. (1974). Toward a Constructional Approach to Social Problems: Ethical and Constitutional Issues Raised by Applied Behavior Analysis. *Behaviorism*, *2*(1), 1–84.

Guedes, M. C., Guimarães, T. A., & Queiroz, A. B. (2007). A ABPMC e a institucionalização da análise do comportamento no Brasil. *Behaviors: Ciência Básica, Ciência Aplicada*, *11*, 28–36.

Guilhardi, C., Souza, A. C., da Hora, C. L., Romano, C., Borba, M., Bagaiolo, L., & Sales, T. (2019a). Critérios para acreditação específica para prestadores de serviço em análise do comportamento aplicada (ABA) ao desenvolvimento atípico / TEA da ABPMC. *Associação Brasileira de Psicologia e Medicina Comportamental*. http://abpmc.org.br/arquivos/publicacoes/1565823143e10d0ae629a7.pdf

Guilhardi, C., Souza, A. C., da Hora, C. L., Romano, C., Borba, M., Bagaiolo, L., & Sales, T. (2019b). Registro para prestadores de serviço em análise do comportamento aplicada (ABA) ao desenvolvimento atípico / TEA da ABPMC. *Associação Brasileira de Psicologia e Medicina Comportamental*. http://abpmc.org.br/arquivos/publicacoes/1556901447d2fb7c4f8e55.pdf

Gusso, H. L., Gomes, C., Vasconcelos, L., Reis, M. de J. D., Marinotti, M., & Ingberman, Y. (2018, December 28). *Proposição de novos critérios para a acreditação da ABPMC. Boletim Contexto*. https://boletimcontexto.wordpress.com/2018/12/28/proposicao-de-novos-criterios-para-a-acreditacao-da-abpmc/

Howard, J. S., Sparkman, C. R., Cohen, H. G., Green, G., & Stanislaw, H. (2005). A comparison of intensive behavior analytic and eclectic treatments for young children with autism. *Research in Developmental Disabilities*, *26*(4), 359–383. https://doi.org/10.1016/j.ridd.2004.09.005

Howard, J. S., Stanislaw, H., Green, G., Sparkman, C. R., & Cohen, H. G. (2014). Comparison of behavior analytic and eclectic early interventions for young children with autism after three years. *Research in Developmental Disabilities*, *35*(12), 3326–3344. https://doi.org/10.1016/j.ridd.2014.08.021

Hübner, M., & Zamignani, D. R. (2012, May 26). *ABA of Brazil: 20 years old and a leader in South America* [Poster]. 38th ABAI Annual Convention, Seatle, WA. https://www.abainternational.org/events/program-details/event-detail.aspx?sid=17481&by=ByArea#s107_36

International Behavior Analysis Organization (n.d.). *Main page*. https://theibao.com/international_behavior_analysis_organization

Johnston, J. M., Carr, J. E., & Mellichamp, F. H. (2017). A History of the Professional Credentialing of Applied Behavior Analysts. *The Behavior Analyst*, *40*(2), 523–538. https://doi.org/10.1007/s40614-017-0106-9

Johnston, J. M., & Shook, G. L. (1987). Developing Behavior Analysis at the State Level. *The Behavior Analyst*, *10*(2), 199–233. https://doi.org/10.1007/BF03392431

Johnston, J. M., & Shook, G. L. (2001). A national certification program for behavior analysts. *Behavioral Interventions*, *16*(2), 77–85. https://doi.org/10.1002/bin.81

Lei Federal Nº4119. (1962). *Dispõe sobre cursos de formação em Psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo*. Presidência da República. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/l4119.htm

Makrygianni, M. K., Gena, A., Katoudi, S., & Galanis, P. (2018). The effectiveness of applied behavior analytic interventions for children with Autism Spectrum Disorder: A meta-analytic study. *Research in Autism Spectrum Disorders*, *51*, 18–31. https://doi.org/10.1016/j.rasd.2018.03.006

Makrygianni, M. K., & Reed, P. (2010). A meta-analytic review of the effectiveness of behavioural early intervention programs for children with Autistic Spectrum Disorders. *Research in Autism Spectrum Disorders*, *4*(4), 577–593. https://doi.org/10.1016/j.rasd.2010.01.014

Moore, J. (2008). *Conceptual foundations of radical behaviorism*. Sloan.

Moore, J., & Shook, G. L. (2001). Certification, accreditation, and quality control in behavior analysis. *The Behavior Analyst*, *24*(1), 45–55. https://doi.org/10.1007/BF03392018

National Autism Center. (2015). *Findings and conclusions: National standards project, phase 2*. https://nationalautismcenter.org/national-standards-project/phase-2/

Oshiro, C. (2012). Editorial—Diretoria 2012: Experiência de uma gestão de transição. *Boletim Contexto - ABPMC*, *37*, 1–6.

Parecer Técnico No 39. (2021). *Cobertura: Abordagens, técnicas e métodos usados no tratamento do Transtorno do Espectro Autista. Agência Nacional de Saúde Suplementar*. https://www.gov.br/ans/pt-br/arquivos/acesso-a-informacao/transparencia-institucional/pareceres-tecnicos-da-ans/2020/parecer_tecnico_no_39_2021_terapias_e_metodos_-_transtorno_do_espectro_autista.pdf

Peterson, M. E. (1978). The midwestern association of behavior analysis: Past, present, future. *The Behavior Analyst*, *1*(1), 3–15. https://doi.org/10.1007/BF03392368

Peters-Scheffer, N., Didden, R., Korzilius, H., & Sturmey, P. (2011). A meta-analytic study on the effectiveness of comprehensive ABA-based early intervention programs for children with Autism Spectrum Disorders. *Research in Autism Spectrum Disorders*, *5*(1), 60–69. https://doi.org/10.1016/j.rasd.2010.03.011

Progressive Behavior Analyst Autism Council (n.d.). Main page. https://progressivebehavioranalyst.org

Qualified Applied Behavior Analysis Credentialing Board (n.d.). About. https://qababoard.com/about/

Qualified Applied Behavior Analysis Credentialing Board (2021). *QABA ethical code of conduct.* https://qababoard.com/wp-content/uploads/Code-of-Ethics-03-25-21.pdf

Resolução CNE/CES nº 01 (2018). *Estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o Art. 39, § 3o, da Lei no 9.394/1996, e dá outras providências*. Ministério da Educação. http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=85591-rces001-18&category_slug=abril-2018-pdf&Itemid=30192

Romani, P. W. (2017). Ethical considerations when delivering behavior analytic services for problem behavior via telehealth. *Behavior Analysis: Research and Practice*, *17*(4), 312–324. https://doi.org/10.1037/bar0000074

Shook, G. L. (1993). The Professional Credential in Behavior Analysis. *The Behavior Analyst*, *16*(1), 87–101. https://doi.org/10.1007/BF03392614

Silbaugh, B. C., & El Fattal, R. (2021). Exploring Quality in the Applied Behavior Analysis Service Delivery Industry. *Behavior Analysis in Practice*. https://doi.org/10.1007/s40617-021-00627-y

Slocum, T. A., Detrich, R., Wilczynski, S. M., Spencer, T. D., Lewis, T., & Wolfe, K. (2014). The evidence-based practice of applied behavior analysis. *The Behavior Analyst*, *37*(1), 41–56. https://doi.org/10.1007/s40614-014-0005-2

Souza, A. C., Guilhardi, C., da Hora, C. L., Romano, C., Bagaiolo, L., & Sales, T. (2020). *Critérios para acreditação específica de prestadores de serviços em análise do comportamento aplicada (ABA) ao TEA / desenvolvimento atípico da ABPMC*. Associação Brasileira de Psicologia e Medicina Comportamental. https://abpmc.org.br/wp-content/uploads/2021/11/16070173662d2c85bd1c.pdf

Starin, S., Hemingway, M., & Hartsfield, F. (1993). Credentialing Behavior Analysts and the Florida Behavior Analysis Certification Program. *The Behavior Analyst*, *16*(2), 153–166. https://doi.org/10.1007/BF03392620

Steinbrenner, J. R., Hume, K., Odom, S. L., Morin, K. L., Nowell, S. W., Tomaszewski, B., Szendrey, S., McIntyre, N. S., Yücesoy-Özkan, S., & Savage, M. N. (2020). *Evidence-based practices for children, youth, and young adults with autism*. National Clearinghouse on Autism Evidence and Practice Review Team - The University of North Carolina at Chapel Hill, Frank Porter Graham Child Development Institute. https://ncaep.fpg.unc.edu/sites/ncaep.fpg.unc.edu/files/imce/documents/EBP%20Report%202020.pdf

Thomas, D. R. (1979). Certification of behavior analysts in Minnesota. *The Behavior Analyst*, *2*(1), 1–13. https://doi.org/10.1007/BF03391828

Todorov, J. C., & Hanna, E. S. (2010). Análise do Comportamento no Brasil. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, *26*(especial), 143–153. https://doi.org/10.1590/S0102-37722010000500013

Torres, J. de A., Cândido, G. V., & Miranda, R. L. (2020). Associação de Modificação do Comportamento: Contingências para a institucionalização da Análise do Comportamento no Brasil. *Perspectivas Em Análise Do Comportamento*, *11*(1), 1–16. https://doi.org/10.18761/PAC.2020.v11.n1.01

Tourinho, E. Z. (2003). A produção de conhecimento em psicologia: A análise do comportamento. *Psicologia: Ciência e Profissão*, *23*(2), 30–41. https://doi.org/10.1590/S1414-98932003000200006

Virués-Ortega, J. (2010). Applied behavior analytic intervention for autism in early childhood: Meta-analysis, meta-regression and dose–response meta-analysis of multiple outcomes. *Clinical Psychology Review*, *30*(4), 387–399. https://doi.org/10.1016/j.cpr.2010.01.008

Windholz, M. H. (1988). *Passo a passo, seu caminho: Guia curricular para o ensino de habilidades básicas*. Edicon.